



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.940/2019

De 18 de dezembro de 2019

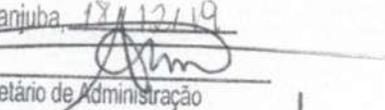
Certifico que na data 18/12/19,

Foi publicado no Placar Oficial deste

Município o (a) Lei de nº 1940

do dia 18/12/19

Piracanjuba, 18/12/19


Secretário de Administração

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piracanjuba para o exercício de 2020, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piracanjuba, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

Seção I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 98.500.000,00 (noventa e oito milhões e quinhentos mil reais) já considerando 20% das Receitas de Dedução para o FUNDEB, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único - As receitas e as despesas estão estimadas segundo os preços vigentes em junho de 2019, valores que poderão ser automaticamente corrigidos



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

antes do início da execução orçamentária, para preços de dezembro de 2019, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha substituí-lo, no período compreendido entre os meses de junho a novembro de 2019, incluídos os meses extremos do período, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º - As receitas realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

Seção II

CONSOLIDAÇÃO GERAL DAS RECEITAS

1 - RECEITAS DO TESOURO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	
Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.624.000,00
Receitas de Contribuições	2.971.000,00
Receita Patrimonial	669.765,00
Receita Industrial	20.000,00
Receita de Serviços	500.000,00
Transferências Correntes	74.056.735,00
Outras Receitas Correntes	5.670.060,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	7.380.980,00
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	182.000,00
Alienação de Bens	116.000,00
Transferências de Capital	5.599.460,00
(-) Deduções da Receita Corrente	(10.290.000,00)
TOTAL	98.500.000,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2020 é de R\$ 98.500.000,00 (noventa e oito milhões e quinhentos mil reais), incluindo a relativa ao serviço da dívida pública municipal interna.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as discriminações das funções, órgãos e unidades orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR FUNÇÃO	
1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOIRO	
Legislativa	3.864.500,00
Judiciária	14.600,00
Essencial a Justiça	556.290,00
Administração	7.154.550,00
Defesa Nacional	7.100,00
Segurança Pública	226.000,00
Assistência Social	4.240.400,00
Previdência Social	17.079.540,00
Saúde	20.515.940,00
Educação	26.108.540,00
Cultura	26.108.540,00
Urbanismo	540.850,00
Habitação	10.828.760,00
Saneamento	37.010,00
Gestão Ambiental	355.000,00
Agricultura	470.310,00
Indústria	807.540,00
Comércio e Serviços	211.140,00
Transporte	329.030,00
	972.040,00



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Desporto e Lazer	1.208.150,00
Encargos Especiais	2.701.210,00
Reserva de Contingência	271.500,00
TOTAL	98.500.000,00
TOTAL DE DESPESA POR FUNÇÃO	98.500.000,00

1 - DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
1 - DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Piracanjuba	3.864.500,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	1.140.070,00
Secretaria de Planejamento e Divulgação	749.530,00
Secretaria de Administração	7.948.240,00
Secretaria de Finanças	3.004.840,00
Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos	918.550,00
Secretaria de Educação	16.517.840,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	12.155.800,00
Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Turismo	1.616.680,00
Secretaria da Indústria, Comércio e Relações Intermunicipais	211.140,00
Controladoria Geral do Controle Interno	192.730,00
Procuradoria Geral	586.290,00
Secretaria Executiva	262.550,00
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT	428.220,00
Fundo Municipal de Cultura	112.630,00
Reserva de Contingência	246.500,00
FUNDEB	9.590.700,00
Fundo de Previdência Social - FUNPREPI	13.704.040,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Reserva Técnica do RPPS - FMS	25.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	20.515.940,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	430.800,00
Fundo M. dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	164.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	4.112.710,00
TOTAL DA DESPESA ÓRGÃO/UNID. ORÇAM.	98.500.000,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Em decorrência do disposto no art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, no interesse da Administração, a movimentar, por Órgãos Centrais, dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas de dotações de pessoal, de uma para Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único - As redistribuições de recursos de que trata este artigo não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 7º desta Lei.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos do Art. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar por decreto até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da despesa fixada para o exercício de 2020, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

§1º - Utiliza-se como recursos, para atendimento ao "caput" deste artigo, a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício ou superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

§2º - Os Decretos de abertura de créditos adicionais no exercício de 2020 deverão ter numeração própria.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite previsto na Constituição Federal, para reforço de caixa.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá utilizar o previsto nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, somente até o montante da despesa fixada no orçamento de 2020.

Art. 10 - O valor previsto no orçamento, como Reserva de Contingência, será utilizado, pelo Poder Executivo, para cobrir as previsões insuficientes das despesas correntes e de capital, sem alteração do seu total.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo único do art. 10º e art. 50 da Lei Complementar 101/2000, autorizada a compatibilizar a execução orçamentária da receita prevista e despesa fixada para o exercício de 2020, instituindo, adequando e readequando as fontes de recursos, inclusive as fontes de recursos de superávit financeiro, até os níveis exigidos pelos Órgãos de controle externo da administração pública municipal, no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, visando o melhor aproveitamento dos recursos e suas aplicações.

§1º - Os recursos remanescentes do FUNDEB 60% e 40%, disponíveis nas fontes de superávit financeiro, sendo até o limite de 5% do total transferido no exercício de 2019, poderão ser utilizados até o primeiro trimestre de 2020.

Art. 12 - Nos termos da LDO, o presente orçamento poderá ser atualizado monetariamente no primeiro mês do exercício financeiro, com base no último trimestre e, no primeiro mês de cada trimestre subsequente, sempre com base nos últimos três meses, utilizando-se para tanto o INPC do IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§1º - Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentando Plano de Trabalho, contendo metas objetivas.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

§2º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019).

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito

ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração